

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, tendo em vista o recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional no âmbito da implementação do projeto LIFE SERRAS DO PORTO (101074476: Adapting SERRAS DO PORTO to Climate Change - LIFE21 CCA-ES-LIFE SERRAS DO PORTO)

Ata número um

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nas instalações da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, pelas 14:00 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, tendo em vista o recrutamento para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, aberto por deliberação do Conselho Executivo de 17 de novembro do corrente ano, seguido de despacho datado de 17 de novembro de 2023, do Presidente do Conselho Executivo, Dr. Alexandre Almeida.

Estiveram presentes os elementos do júri, designados nos termos da deliberação e despacho supracitados, Raquel Viterbo Ferreira, Secretária Executiva, em regime de substituição, da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, na qualidade de Presidente do Júri, e as vogais efetivas Sara Manuela Ferreira Leal, Técnica Superior da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, e Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, do Município de Gondomar.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

- I. Os métodos de seleção a utilizar, parâmetros de avaliação, a sua ponderação e o sistema de valoração final;
- II. Critérios de Ordenação preferencial;
- III. Outros.

Caracterização sumária do posto de trabalho: Execução de tarefas de natureza silvícola/florestal no âmbito da implementação do projeto «LIFE SERRAS DO PORTO», no território abrangido ou que impacte com os objetivos de conservação da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, integrando a respetiva Equipa Operacional, podendo comportar esforço físico, nomeadamente trabalhos de controlo de plantas invasoras, recorrendo às técnicas e ferramentas mais adequadas a cada espécie e a cada parcela, podendo incluir por exemplo arranque de exemplares de pequeno porte, corte com motosserra, aplicação de herbicida e descasque; requalificação ecológica de habitats, incluindo por exemplo

preparação de áreas para plantação (gestão de matos com recurso a motorroçadora, abertura de covas, ...), plantação e retanha de árvores e arbustos nativos, podas de formação, manutenção de caldeiras, rega, mondais e seleção de varas, Trituração com destroçador e incorporação da biomassa, instalação de pequenas estruturas de base natural com recurso a materiais locais (troncos, pedras,...) para estabilização de margens de linhas de água, implantação de pequenas cercas de proteção e/ou limitação de acessos em zonas críticas, remoção de resíduos verdes ou outros, encaminhamento de águas através da desobstrução de valetas ou abertura de pequenas valas e gestão de rebanho de cabras sapadoras; beneficiação de estruturas ecológicas e de promoção da biodiversidade, como por exemplo reconstrução ou construção de bacias de retenção, charcos, valetas e presas de regadio tradicional e instalação de refúgios para a fauna; colaboração em ações de sensibilização dirigidas à comunidade, vigilância/prevenção de incêndios e monitorização (exemplo: deteção e caracterização de novos núcleos de plantas invasoras, contagem de árvores e arbustos pós plantações). Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção dos mesmos. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, deliberação, despacho ou determinação superior.

I. MÉTODOS DE SELEÇÃO:

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, será aplicado o método de seleção **Avaliação Curricular**, como método de seleção obrigatório e a **Entrevista de Avaliação de Competências**, como método facultativo, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º e artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção ou não compareçam a qualquer um dos métodos.

1. Avaliação curricular (AC), visa aferir os elementos de maior relevância, com base no *curriculum vitae*, para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos parâmetros a avaliar, sendo a sua ponderação, para a valoração final, de 70%.

Na **Avaliação Curricular** são considerados os seguintes parâmetros:

1.1. A Habilitação Académica (HA) – escolaridade obrigatória (conforme a idade), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A HA é valorada numa escala de 0 até 20 valores, nos seguintes termos:

- Escolaridade obrigatória (conforme idade) — 18 valores;

- Escolaridade superior à obrigatoriedade — 20 valores.

1.2. A Formação Profissional (FP) – serão consideradas as ações de formação relacionadas com a área do posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos. A avaliação do parâmetro será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

- Menos de 10 horas de formação – 10 valores;
- De 11 a 20 horas de formação – 12 valores;
- De 21 a 30 horas de formação – 14 valores;
- De 31 a 40 horas de formação – 16 valores;
- Mais de 40 horas de formação – 18 valores;
- Com certificado de aplicação de produtos fitofarmacêuticos – acrescenta 2 valores.

1.2.2. Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação e cada meio-dia de formação corresponde a 3 horas e 30 minutos.

1.2.3. No caso de, no documento comprovativo de conclusão da FP, existir uma diferença entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o contabilizado.

1.3. A Experiência Profissional (EP) - será avaliado o desempenho efetivo de funções na área do posto de trabalho em causa, valorada numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

- Sem experiência – 10 valores;
- Superior a 0 e inferior a 2 anos completos – 12 valores;
- De 2 a 4 anos completos – 14 valores;
- De 4 a 6 anos completos – 16 valores;
- Mais de 6 anos completos – 18 valores;
- Com experiência no uso de motosserra e motorroçadora – acrescenta 1 valor;
- Com experiência como sapador florestal – acrescenta 1 valor.

1.4. Fórmula classificativa da Avaliação Curricular

$$AC = \underline{HA + FP + 2EP}$$

1.5. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente:

1.5.1. Relacionamento Interpessoal: Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

1.5.2. Otimização de Recursos: Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade.

1.5.3. Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

1.5.4. Tolerância à Pressão e Contrariedade: Capacidade para lidar com situações de pressão e com as contrariedades de forma adequada e profissional.

1.5.5. Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/ demonstração da mesma, nos seguintes termos:

- 20 valores – nível excelente;
- 18 valores – nível muito bom;
- 16 valores – nível bom;
- 14 valores – nível satisfaz bastante;
- 12 valores – nível satisfaz;
- 10 valores – nível suficiente;
- 8 valores – nível fraco;
- 4 valores – nível insuficiente.

1.5.6. A classificação deste método de seleção será expressa numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências avaliadas e expressa até às centésimas, sendo a sua ponderação, para a valoração final, de 30%.

1.6. A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, na escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (70\%AC) + (30\%EAC)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

II. CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO PREFERENCIAL:

2.1. Em caso de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 24º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- 1.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro “Experiência Profissional” da AC;
- 2.º Os candidatos com mais elevada classificação no fator “Formação Profissional” da AC;
- 3.º Os candidatos com mais elevada classificação no fator “Habilidades Académicas” da AC.

III. Outros

3.1. Formalização da candidatura: Os candidatos deverão apresentar as suas candidaturas no prazo de **10 dias úteis**, contados da data da publicação do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do artigo 12 da Portaria.

3.1.1. As candidaturas deverão ser remetidas via CTT, registado ou via correio eletrónico, para os seguintes endereços: Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, Rua do Padrão, 27, 4440-617 Valongo, ou para candidaturas.serrasdoporto@gmail.com.

3.1.2. Documentos necessários para formalizar a candidatura, sob pena de exclusão:

a) Preenchimento de **formulário próprio**, disponível no site da Associação de Municípios do Parque das Serras do Porto;

b) **Curriculum vitae detalhado**, do qual conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes; a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular a fazer;

c) **Fotocópia do certificado das habilitações académicas**;

d) **Fotocópia dos certificados de formação profissional** frequentada e mencionadas no *curriculum vitae*;

e) **Declaração multiusos, ou seja, Atestado Médico de Incapacidade Multiuso**, (apenas para candidatos que declararam possuir grau de incapacidade ou deficiência no formulário de candidatura);

3.2. Os candidatos devem reunir todos os requisitos necessários, até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.



O júri deliberou ainda, que as notificações aos candidatos serão efetuadas, preferencialmente, via correio eletrónico.

E, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri.

A Presidente do Júri,

Vogal efetiva,

Vogal efetiva,

Raquel Viterbo

(Raquel Viterbo)

Sara Leal

(Sara Leal)

IA

(Isabel Araújo)